



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Comunicações Internas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

COMUNICAÇÃO INTERNA.

Ilmº. Sra. Rosa Caroline da Rocha Santiago Queiroz.

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade de contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal Serrinha (**Lote I - SIGA, Lote II - Digitalização, Lote III - Manutenção e operação de painel de votação em sistema vídeo wall e Lote IV - Controle Interno**), conforme especificação solicito informar a disponibilidade financeira para esta despesa alocada na dotação orçamentaria que segue.

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00 RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 RECURSOS ORDINÁRIOS

Atenciosamente,

Serrinha, 26 de Abril de 2021.


Karla Vilane Oliveira Souza
Presidente da CPL.

152



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

Parecer Contábil



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2021

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sra. Karla Vilane Oliveira Souza.

Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal Serrinha (**Lote I - SIGA, Lote II - Digitalização, Lote III - Manutenção e operação de painel de votação em sistema vídeo wall e Lote IV - Controle Interno**), estimada em **R\$ 258.271,41 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos)**, para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO	LOTE
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - GERENCIAMENTOS DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	3.3.90.39- SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00	R\$ 62.400,00	Lote I - SIGA
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - GERENCIAMENTOS DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00	R\$ 43.800,00	Lote II - Digitalização
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - GERENCIAMENTOS DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00	R\$ 99.571,41	Lote III - Sistema Vídeo Wall
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - GERENCIAMENTOS DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	3.3.90.35- SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00	R\$ 52.500,00	Lote IV - Controle Interno

153



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente,

Serrinha, 26 de Abril de 2021.


ROSA CAROLINE DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ.
Responsável Financeira.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

JUSTIFICATIVA DA CPL

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e verificando os termos do requerido pelo órgão solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota nos termos da Lei nº. 10.520/02 a Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote, atribuindo-lhe o número 004/2021, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa para contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal Serrinha (**Lote I** - SIGA, **Lote II** - Digitalização, **Lote III** - Manutenção e operação de painel de votação em sistema vídeo wall e **Lote IV** - Controle Interno).

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame da Assessoria Jurídica.

Serrinha, 26 de Abril de 2021.


KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da CPL.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

155



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/2021

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr.SAUL CARNEIRO BALDIVIESO

PROCURADOR JURÍDICO.

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal Serrinha (**Lote I - SIGA, Lote II - Digitalização, Lote III - Manutenção e operação de painel de votação em sistema vídeo wall e Lote IV - Controle Interno**), sobretudo no que se refere à elaboração e aprovação da Minuta do Edital e seus Anexos, se necessário.

Após o exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Serrinha, 26 de Abril de 2021.


Karla Vilane Oliveira Souza.
Presidente da CPL.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Minuta do Edital



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2021

Objeto: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal Serrinha (Lote I - SIGA, Lote II - Digitalização, Lote III - Manutenção e operação de painel de votação em sistema vídeo wall e Lote IV - Controle Interno), conforme especificações constantes neste Edital.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)	
Razão Social: _____	CNPJ _____
Nº _____	E- _____
Endereço: _____	mail: _____
Cidade: _____	Estado: _____ Telefone: _____
Representante/Pessoa para Contato: _____	CPF: _____ RG Nº _____
Obtivemos, _____ do endereço eletrônico _____	https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Serrinha&pala
vra=C%E2%mar&pg=busca#ou http://camaraserrinha.ba.gov.br/ o Edital da Licitação da	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº
***/2021.	de _____ de 2021.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta entidade essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: 75- 3261-2315 ou por e-mail copel.cms@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrinha - BA, ** de *** de 2021.

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira

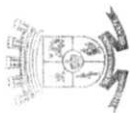
Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2021

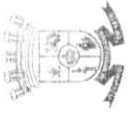
I - REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, Lei Municipal 788/2009, Decreto Municipal nº 05/2021, de 16/02/2021, e alterações posteriores de toda a legislação referida	
II - ÓRGÃO INTERESSADO Câmara Municipal de Serrinha	
III - PROCESSO ADMINISTRATIVO ***/2021	
IV - MODALIDADE Pregão Presencial nº ***/2021	V - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ☐ Sim ☒ Não
VI - TIPO DE LICITAÇÃO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço	VII - FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada
VIII - RESERVA DE QUOTA ME/EPP ☐ Sim ☒ Não	IX - EXCLUSIVA ME/EPP ☐ SIM ☒ NÃO
X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço por Item	
XI - OBJETO Constitui objeto desta licitação a Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal Serrinha (Lote I - SIGA, Lote II - Digitalização, Lote III - Manutenção e operação de painel de votação em sistema vídeo wall e Lote IV - Controle Interno).	
XII - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA E HORÁRIO: **/**/2021, às **h**min LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Câmara Municipal, na Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Serrinha - Bahia, CEP 48.700-000	
XIII - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos da Câmara Municipal de Serrinha, consignadas na Unidade Câmara Municipal, informadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.	
XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses	XV - AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO ☒ Não ☐ Sim
XVI - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sede da Câmara Municipal, na Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Serrinha - Bahia, CEP 48.700-000, pelo Telefone: (75) 3261-2315 ou pelo e-mail: copel.cms@gmail.com	
XVII - AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS AUTORIDADE COMPETENTE: Alexandre Dos Reis Menezes. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Karla Vilane Oliveira Souza. ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 030, 11/02/2021.	

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

158



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2021

A Câmara Municipal de Serrinha, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 030, 11/02/2021, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 788, de 27/05/2009, Decreto Municipal nº 05/2021, de 16/02/2021, e alterações posteriores de toda a legislação referida, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, para seleção de proposta visando a contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal Serrinha (**Lote I - SIGA, Lote II - Digitalização, Lote III - Manutenção e operação de painel de votação em sistema vídeo wall e Lote IV - Controle Interno**).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA E HORÁRIO: **/**/2021, às **h**min.

LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Câmara Municipal, na Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Serrinha - Bahia, CEP 48.700-000, Serrinha - Bahia.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados;
- devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados, após a análise dos documentos de habilitação da empresa vencedora;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75 3261 2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo, disponível no endereço eletrônico <https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Serrinha&palavra=C%2E2mar&pg=buscar#>, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- juizamento das propostas;
- resultado de recurso por ventura interposto;
- habilitação ou inabilitação da licitante;
- resultado de julgamento desta licitação.

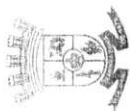
1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço <http://camaraserrinha.ba.gov.br/>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

II. DO OBJETO

2.1. Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta visando a contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal Serrinha (**Lote I - SIGA, Lote II - Digitalização, Lote III - Manutenção e operação de painel de votação em sistema vídeo wall e Lote IV - Controle Interno**), no Plenário, Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Avenida Manoel Novais nº 735, Centro, Serrinha- Bahia, conforme consta especificado nos Anexos deste Edital.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75 3261 2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2.2. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada a partir de contratações anteriores do órgão, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, considerando a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Serrinha.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

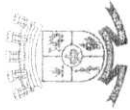
3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Serrinha-BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas inscritas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Serrinha, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Serrinha, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregocira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, preferencialmente no modelo do Anexo III deste Edital.

4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

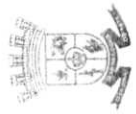
4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

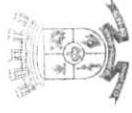
4.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

4.7 Serão verificados em consulta "on line" durante a sessão deste Pregão, pelos membros da Equipe de Apoio, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário TCU).

4.8 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame.

4.9 Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

4.10 No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que o citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

4.11 Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

4.12 Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos

interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

4.13 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela pregoeira.

4.14 Os documentos apresentados para o certame deverão atender às formalidades previstas no Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desautorizada a Comissão autenticar quaisquer documentos das licitantes no ato de abertura da licitação, sem prejuízo da possibilidade de se realizar as diligências facultadas **aa** pregoeira, conforme disposição do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4.15 Os documentos públicos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.16 Quaisquer documentos poderão ser autenticados pela Pregoeira, membro da Equipe de Apoio ou servidor designado para esse fim, até o último dia útil que anteceder a data marcada para abertura do certame, mediante agendamento pelo telefone: (75) 3261-2315 (Acórdão 4877/2013-Primeira Câmara, TC 037.840/2012-6).

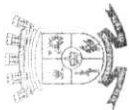
4.17 Serão autenticados cópias simples, mediante apresentação dos originais, não sendo aceite nenhum outro tipo de cópia para realização da autenticação ou seja cópia já autenticada para autenticar cópia simples.

4.18 Concluída a fase de credenciamento, o Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002, conforme modelo constante em anexo (Anexo IV) deste Edital.

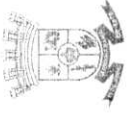
4.19 Em seguida, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VI. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado, indelevável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado a pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2021
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

e

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2021
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

7.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;

b) apresentarem propostas alternativas;

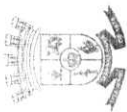
c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

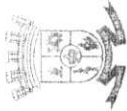
7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.1.2. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço por lote e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço por lote. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço por lote, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

Av. Manoel Novais, Nº 735 Centro, Serrinha, Bahia CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.1.7. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote.

IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas escritas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

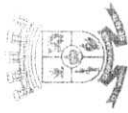
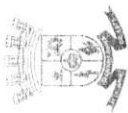
9.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01 % do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Av. Manoel Novais, Nº 735 Centro, Serrinha, Bahia CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

163



9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a Pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

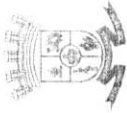
10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

10.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

10.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

10.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

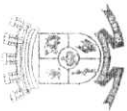
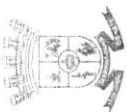
10.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, o Presidente da Câmara, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

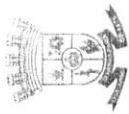
12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.7 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

12.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

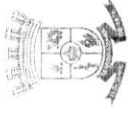
12.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS
UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia CEP: 48 700-000.
Tel.: 75 3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Serrinha-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula quarta da Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

XV. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01.

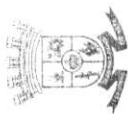
15.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

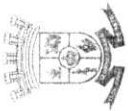
15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Câmara Municipal, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação com o a Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia CEP: 48 700-000.
Tel.: 75 3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenas financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, mediante

acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrinha-BA.

16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Serrinha-BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

16.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XVII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

17.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

168